



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 11/2024
REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 23-05-2024**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 23-05-2024 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Daniel José Conceição Azenha

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Daniel da Cruz Gentil

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

- Susana Maria Neiva Pereira

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e cinco minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

TOMADA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Foi iniciada a cerimónia de tomada de posse dos membros do Conselho Municipal de Segurança, nos termos do artigo 9.º, da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua última redação, com a presença dos membros:-----

- Ana Margarida Nunes Simões, Magistrada do Ministério Público, Coordenadora da Comarca de Coimbra, em representação do Ministério Público da Comarca de Coimbra;-----

Depois de lido e assinado o termo de posse, deu-se por encerrada a cerimónia.---

O Presidente interveio, agradecendo a presença de todos na cerimónia, tendo acrescentado que, em breve, iria proceder à convocatória de uma reunião.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 6 de março de 2024, depois de lida, foi posta à discussão e, encontrando-se ausente a Vereadora Susana Pereira, por não ter estado presente na reunião, foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----



1.1 - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MANOEL - SOLICITA HABITAÇÃO SOCIAL

O munícipe iniciou a sua intervenção referindo que veio, em nome de Maria da Conceição da Silva Manoel, apelar ao Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz e ao Administrador da Empresa Municipal, Figueira Domus, Rui Duarte, para analisarem o seu processo, que se encontra naquela empresa municipal, para atribuição de habitação, por não ter condições financeiras para adquirir ou arrendar um imóvel, considerando que os valores praticados no mercado são muitos elevados.-----

O Presidente questionou há quanto tempo o munícipe vivia com a companheira e qual era a atual morada. O munícipe respondeu que viviam juntos há mais de 30 anos e anteriormente moraram na casa do filho e, no momento, encontravam-se a morar em casa de sua mãe, situada na Rua de Moçambique, n.º 19.-----

Salientou que a sua esposa era brasileira e sofria alguma discriminação no seu meio, por não ser de etnia cigana. Ela tinha vindo do Brasil no final de 2017, quando a sua mãe adoeceu, e ficou na sua habitação durante um ano. Entretanto, alugaram um apartamento na Gala, mas tiveram alguns problemas e foram despejados por ordem judicial.-----

O Presidente questionou qual a idade do munícipe, tendo ele respondido que tinha 54 anos.-----

A Vereadora Olga Brás interveio para esclarecer que já era a segunda vez que a munícipe Maria da Conceição vinha a reunião da Câmara Municipal para expor a sua situação. Salientou que, da primeira vez que a munícipe interveio, foram cruzados os números de contribuinte com os da Segurança Social, com o apoio da Figueira Domus, E.M., e verificou-se que tinha um contrato de trabalho num restaurante no Algarve em 2023, fazendo descontos e não se encontrando na Figueira da Foz. Posteriormente, mantiveram-se em contacto com ela e receberam a indicação de que se encontrava em Lisboa, na casa da filha, a tratar de alguém que estaria doente. Por último, informou que a munícipe estava inscrita na Figueira Domus, E.M., mas, sempre que solicitavam uma visita, a munícipe dizia não se encontrar na figueira da foz.-----

O Administrador da Figueira Domus, E.M., Rui Duarte, referiu que, relativamente ao processo em causa, sempre transmitiram quais as condições de avaliação. As atribuições são realizadas por concurso público, com base na legislação e no regulamento específico para a concessão de habitação. O casal foi sempre



esclarecido sobre as limitações e as regras a que estão obrigados, nomeadamente a questão da verificação habitacional. Desta forma, partilharam a nova morada, referindo que pernoitavam em casa de familiares, nomeadamente mãe/sogra e, em fevereiro, informaram a Figueira Domus, E.M. que estariam um mês em Lisboa, para dar apoio a uma filha, com alguns problemas de saúde associados.-----

Salientou que a Figueira Domus, E.M. costumava atender ao público às quartas-feiras e, após tentativa de verificação de morada, tinham-lhes comunicado que estariam em Lisboa e apenas regressariam ao final da tarde. Portanto, de momento, o que terão de fazer é a verificação habitacional, de forma aleatória, para verificar a veracidade das declarações.-----

O Presidente questionou se os munícipes tinham participado alguma vez num concurso público, tendo o Administrador, Rui Duarte respondido afirmativamente, acrescentando, contudo, que na altura não tinham sido avaliados, por estarem numa casa arrendada e, por não terem comunicado a nova residência, após a ação despejo, o caso ficou em análise. Neste momento, salientou que os munícipes, por serem um casal, são candidatáveis a uma tipologia T1, e foram-lhes transmitidas quais as limitações relacionadas com essa tipologia. Presentemente, o processo terá de ser reavaliado na sua residência atual e será feita uma verificação habitacional, de forma aleatória, para certificar a veracidade das declarações.-

O Presidente questionou se havia alguma hipótese de ser atribuída uma habitação aos munícipes ou se eles estavam mal classificados no concurso.-----

O Administrador, Rui Duarte, lembrou que havia uma questão pendente relacionada com a falta de documentação, o munícipe, na altura, tinha de apresentar a declaração de rendimentos para que o processo fosse avaliado, e, até ao momento, ainda não tinham conseguido atribuir uma pontuação ao agregado. Além disso, a nova circunstância do local onde residem, com a presença de mais familiares e numa situação de sobreocupação, também será considerada. Ou seja, só após a realização da avaliação habitacional será possível ter uma ideia da pontuação. Contudo, o processo terá sempre de ser cruzado com os de outras famílias inscritas, e tudo depende se há casos mais prioritários, que reúnem maior pontuação. Infelizmente, há situações de pessoas que vivem em condições muito piores.-----

O Presidente questionou, perante este quadro, qual era a possibilidade de a Figueira Domus ter alguma casa disponível para atribuir aos munícipes.-----

O Administrador da Figueira Domus, E.M., Rui Duarte, respondeu que isso



difícilmente poderia acontecer, uma vez que existem situações mais graves, como pessoas sem teto e sem qualquer suporte familiar e que, por força dessas circunstâncias, certamente obterão melhor pontuação. Contudo, se eventualmente lhes fosse atribuída uma habitação, independentemente das situações envolventes, teriam que a ocupar e efetivar.-----

A munícipe Maria da Conceição interveio, para responder à Vereadora Olga Brás esclarecendo que, na altura, tinha ido para o Algarve trabalhar, por estar desempregada, assim como o seu marido. No entanto, esse trabalho era temporário e durou apenas três meses. Neste momento, está a receber o subsídio de desemprego, no valor de trezentos e cinquenta euros, mas como são ambos doentes e têm limitações, não conseguem fazer todo o tipo de trabalho. Só conseguem ir dormir a casa da sogra, onde também está a pernoitar uma sobrinha que veio do Brasil com quatro crianças, tornando a casa cheia. Acrescentou ainda, que o seu marido foi chamado para uma cirurgia à coluna, mas ainda não a fez por não terem uma casa com condições para se recuperar. Entretanto, o marido sublinhou que percebia uma certa má vontade em ajudar e não entendia a razão. Salientou que é natural da Figueira da Foz e comprometeu-se a trazer toda a documentação em falta no prazo de três dias, além de pagar até 250 euros mensais para arrendamento. Por último, mencionou que a Figueira Domus, E.M. havia atribuído habitação no Bairro Social de Brenha a pessoas de etnia cigana que não eram da Figueira da Foz e que pareciam praticar atividades suspeitas, pois andavam com viaturas de topo de gama.-----

O Presidente referiu que tinha ouvido os argumentos apresentados por ambos, mas que, antes de qualquer decisão sobre a atribuição de habitação, era necessário analisar os factos e verificar a possibilidade da sua atribuição.-----

1.2 - URIEL SILVA D'OLIVEIRA, CONSTRUÇÃO INDEVIDAMENTE NO TERRENO DA HERANÇA DOS SEUS PAIS, NA RUA DAS CAVADAS, JUNTO AO NÚMERO 51, EM SANTANA

O Município manifestou a sua indignação relativamente ao facto de a Câmara Municipal ter licenciado uma habitação num terreno do qual também era proprietário de quota-parte, herdado em inventário de menores.-----

O Presidente questionou quando é que isso tinha acontecido. Em resposta, o Município disse que a obra tinha sido licenciada em 1990. O Presidente informou então que o processo já tinha prescrito, uma vez que se tratava de um caso com mais de trinta anos.-----



O munícipe informou que iria mover uma ação em tribunal contra o Estado relativamente ao processo e que a Câmara Municipal também seria envolvida na mesma.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - BOAS-VINDAS AOS NOVOS DIRIGENTES

O Presidente deu as boas-vindas e desejou um bom exercício de funções aos novos dirigentes, Sandra Lopes, Romeu Lopes e Teresa Folhadela.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA DIANA RODRIGUES

2 - NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, SUSANA MOTA

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, informando que, antes do início da reunião, haviam recebido o despacho de nomeação da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Susana Mota. Estranharam a situação, pois a Dra. Margarida Perrolas tinha sido nomeada para o mesmo cargo há cerca de duas semanas. A Vereadora questionou o Presidente sobre o motivo desta nova nomeação.

O Presidente esclareceu que a situação era um pouco insólita, pois a Dra. Margarida Perrolas tinha acabado de ser nomeada para o cargo. No entanto, ela teve que abdicar do cargo devido a situações inesperadas na sua vida pessoal e questões de saúde. Por esse motivo, solicitou a sua dispensa. Como a Dra. Margarida Perrolas não fazia parte dos quadros do Município, iria transferir-se para o Município de Aveiro durante seis meses para consolidar a mobilidade. Após esse período, teria a possibilidade de regressar, caso assim o desejasse.-----

O Presidente informou ainda que gostaria que a Dra. Margarida Perrolas continuasse a dirigir o Centro de Artes de Espectáculos e a sua programação. No entanto, no momento, isso não era possível, pois exigiria um despacho que perante as circunstâncias não poderia emitir.-----

Face a esta situação, foi nomeada a Dra. Susana Mota para as funções em questão.

O Presidente informou também que ainda não tinham sido nomeados os responsáveis



para duas das equipas multidisciplinares em falta, mas que isso seria feito em breve. Referiu ainda que tinha sido chamada a segunda candidata do concurso para jurista. Esta candidata, que atualmente trabalha na Universidade de Coimbra e estagiou no escritório do Dr. Nuno Biscaia, assumirá o lugar da Dra. Isabel Costa, que se transferirá para a Universidade de Coimbra.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.2 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOURARIA
- 2.1.2.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo diário da tesouraria do dia 22 de maio de dois mil e vinte e quatro, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 15.951.863,40 € (quinze milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e três euros e quarenta cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

- 2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- 2.2.1 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - PROCESSO E.CP 6/2024 - EMPREITADA REFERENTE À "BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTOS, INCLUINDO PASSEIOS NA RUA DIREITA - PAIÃO"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final do júri do procedimento do Concurso Público - E.CP N.º 6/2024, referente à empreitada para beneficiação de pavimentos, incluindo passeios, na Rua Direita - Paião, bem como a respetiva minuta de contrato documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de janeiro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na al. b, do n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as subseqüentes alterações;--

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de março de 2024, deliberou aprovar a retificação das peças do procedimento, os erros e omissões e a



prorrogação do prazo fixado para a entrega das propostas;-----

Em 30 de abril de 2024, o júri elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação de propostas, submetendo-o a audiência prévia;-----

Terminado o prazo fixado para os interessados se pronunciarem, nenhum concorrente contestou a proposta contida no relatório preliminar, pelo que o Júri elaborou o relatório final, através do qual formula a sua proposta de adjudicação;-----

Foi emitida a informação de fundos disponíveis, em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com posteriores alterações e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Nos termos do artigo 94.º do CCP, é exigível a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP;-----

Nos termos do n.º 1, da Cláusula 22.ª, do Programa de Procedimento, deverá ser prestada uma caução no valor de 5% do preço contratual.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação nos termos constantes do relatório final elaborado pelo do Júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos termos aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1 - A proposta contida no relatório final, elaborado pelo Júri designado, nos termos do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento realizado através de concurso público, para a empreitada referente à "Beneficiação de pavimentos, incluindo passeios, na Rua Direita - Paião";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente Windpark, Lda., nos seguintes termos:-----

- Pelo Valor Global de 523.896,78 € (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, no montante



de 31.433,81 € (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e um cêntimos), perfazendo o valor global de 555.330,59 € (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta euros e cinquenta e nove cêntimos) distribuídos pelos seguintes anos económicos:-----

Ano Económico de 2024: 277.665,29 € (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos)-----

Ano Económico de 2025: 277.665,30 € (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos)-----

- Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;-----

- Condições de pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- Prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1, da Cláusula 22.ª, do Programa de Procedimento;-----

3 - A designação de Manuel Filipe Coelho Maduro, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas como Gestor de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.2 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO - E.CP 46/2024 - EMPREITADA PARA "REMODELAÇÃO, REPARAÇÃO E/OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - OUTROS EDIFÍCIOS POR EMPREITADA - SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MAIORCA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 18538, datada de 21 de maio de 2024, referente ao projeto de execução e abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo CP N.º 46/2024 - para "Remodelação, reparação e/ ou beneficiação de edifícios municipais - outros edifícios por empreitada - sede da Junta de Freguesia de Maiorca", acompanhada de proposta dando nota de que:-----

Foi identificada a necessidade de submeter à consideração do órgão competente para decisão de contratar, a aprovação do projeto de execução e a abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a "Reparação e/ ou beneficiação de edifícios municipais - outros



edifícios por empreitada - sede da Junta de Freguesia de Maiorca", nos termos propostos na informação MGD - I 18538, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 07/05/2024, parte integrante do processo;-----

Este procedimento será lançado por Concurso Público, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b), do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início, é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;--

A despesa com a contratação da empreitada em apreço consta da 10.ª alteração orçamental, de acordo com informação da Divisão de Finanças e Património.-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.---

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o projeto de execução e a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, e proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.---

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - O projeto de execução e a abertura do procedimento por concurso público - Processo E.CP 46/2024, referente à execução da empreitada para "Remodelação, reparação e/ou beneficiação de edifícios municipais - outros edifícios por empreitada - sede da Junta de Freguesia de Maiorca", condicionada à pré-aprovação da 10.ª Alteração Orçamental, nos termos propostos na informação constante do processo;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 256.272,63 € (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e dois euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, no montante de 15.376,36 € (quinze mil trezentos e setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos), perfazendo o valor global de 271.648,99 € (duzentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito euros e noventa e nove cêntimos);-----



3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, designadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A Designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Jorge Manuel Rodrigues de Andrade, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.º Vogal: Jorge António Rodrigues de Pina, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.ª Vogal Suplente: Alexandra Maria Camacho da Gama, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.ª Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

3.ª Vogal Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe da Divisão de Contratação Pública;-----

4.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

5.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

6.ª Vogal Suplente: Maria Irene do Nascimento Almeida, Assistente Técnica da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal;-----

5 - A designação de Alexandra Maria Camacho da Gama, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.3 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO - E.CP 50/2024 - EMPREITADA "IMÓVEL SITO NA RUA DOS COMBATENTES - FREGUESIA DE BUARCOS E S. JULIÃO - OBRA", NO ÂMBITO DA CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 19975, datada



de 18 de maio de 2024, referente ao projeto de execução e abertura de um procedimento por Concurso Público - Processo CP N.º 50/2024 - para a empreitada "Imóvel sito na Rua dos Combatentes - freguesia de Buarcos e S. Julião - obra", acompanhada de proposta dando nota de que:-----

Os serviços identificaram a necessidade de submeter à consideração do órgão competente para decisão de contratar, a aprovação do projeto de execução e a abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto o "Imóvel sito na Rua dos Combatentes - freguesia de Buarcos e S. Julião - obra", nos termos propostos na informação MGD - I 19975, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 18/05/2024, parte integrante do presente processo;-----

Este procedimento será lançado por Concurso Público, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea b), do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;

Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;--
A despesa com a contratação da empreitada em apreço consta da 10.ª alteração orçamental, de acordo com informação da Divisão de Finanças e Património;-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP;---

O Contrato está isento de fiscalização prévia nos termos da al. g), do n.º 1, do art.º 47.º, da LOPTC - Lei Orgânica do Processo do Tribunal de Contas.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, e proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.---

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - O projeto de execução e a abertura do procedimento por concurso público - Processo E.CP 50/2024, referente à execução da empreitada para "Imóvel sito na



Rua dos Combatentes – freguesia de Buarcos e S. Julião - obra”, condicionada à pré-aprovação da 10.ª Alteração Orçamental, nos termos propostos na informação constante do processo;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 1.337.300,16 € (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos euros e dezasseis cêntimos) acrescido de IVA no montante de 80.238,01 € (oitenta mil duzentos e trinta e oito euros e um cêntimo), perfazendo o valor global de 1.417.538,17 € (um milhão, quatrocentos e dezassete mil, quinhentos e trinta e oito euros e dezassete cêntimos);-----

3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, designadamente o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A não divisão em lotes, nos termos da alínea a) e b), do n.º 2, do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, nos termos da informação da Divisão de Gestão de Empreitadas, parte integrante do processo;-----

5 - A Designação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

1.º Vogal: Jorge Manuel Rodrigues de Andrade, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

2.ª Vogal: Vânia Sofia Bogalho Serrano, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Rui Manuel de Oliveira Afonso da Silva, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos;-----

2.º Vogal Suplente: Sérgio Daniel Gonçalves Almeida, Técnico Superior da Divisão de Estudos e Projetos;-----

3.ª Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Empreitadas;-----

4.ª Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

5.ª Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

6.ª Vogal Suplente: Maria Irene do Nascimento Almeida, Assistente Técnica da Divisão de Contratação Pública;-----



Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal;-----

5 - A designação de Vânia Sofia Bogalho Serrano, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.4 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS POR AJUSTE DIRETO, POR CRITÉRIOS MATERIAIS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS, PARA A ÉPOCA BALNEAR

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 19459, de 14 de maio de 2024, referente à proposta de abertura de vários procedimentos por ajuste direto, por critérios materiais, para contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, para a época balnear de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata, acompanhados de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

Os serviços identificaram a necessidade de submeter à consideração do órgão competente, a proposta para abertura de vários procedimentos por ajuste direto, por critérios materiais, a "Contratação de Serviços para Vigilância e Assistência a Banhistas, para a época balnear 2024" nos termos propostos na informação MGD 19459/2024, anexa;-----

A Câmara Municipal na sua reunião de 10 de maio de 2024, deliberou autorizar a não adjudicação e revogação da decisão de contratar, proposta no âmbito do procedimento realizado por Concurso Público, com publicidade internacional Processo CP 12/2024, para o qual não foi apresentada nenhuma proposta no prazo fixado para o efeito;-----

Que a contratação dos serviços em apreço são essenciais para garantir a vigilância e a assistência a banhistas, durante a época balnear de 2024;-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura de 27 procedimentos, por meio de ajuste direto, por critérios materiais, o preço base e as peças dos referidos procedimentos, e proceda à designação do gestor dos



contratos.-----

O Presidente, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.---

O Presidente referiu que a matéria tem-lhe dado muito trabalho, pois tem sido um grande quebra-cabeças. Estavam à beira de resolver a situação juridicamente, com a colaboração do comandante da Capitania do Porto. Confessou que as leis eram muito contraditórias, mas mantinha a esperança de que tudo se resolvesse da melhor forma.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - A abertura de 27 (vinte e sete) procedimentos de contratação pública, por meio de Ajuste Direto, por critérios materiais, para contratação de serviços para vigilância e assistência a banhistas, identificados na informação n.º 19459, datada de 21 de maio de 2024, documento que constitui o anexo número dois à presente ata, nos termos e para os efeitos previstos na al. a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

2 - O preço base do procedimento, no valor de 176.398,02 € (cento e sessenta e seis mil trezentos e noventa e oito euros e dois cêntimos), acrescido de IVA no montante de 40.571,54 € (quarenta mil quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), perfazendo o valor global de 216.969,56 € (duzentos e dezasseis mil novecentos e sessenta nove euros e cinquenta seis cêntimos), correspondendo, a cada um dos procedimentos:-----

- O valor global da despesa estimada no montante de 6.533,26 € (seis mil quinhentos e trinta e três euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

- O valor mensal de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

- O valor diário de 58,33 € (cinquenta e oito euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

3 - As peças dos procedimentos de formação destes contratos, designadamente os convites, os cadernos de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A designação de João Miguel Tomé Matias, Adjunto Técnico do Corpo dos



Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS
- 2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS
- 2.3.1.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE BIOLOGIA - DIVISÃO DE CULTURA - CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO

A Subunidade de Orgânica de Recursos Humanos apresentou a informação n.º 16524, de 23 de abril de 2024, cujo conteúdo é reproduzido integralmente neste documento, constituindo o anexo número três à presente ata. Neste documento, é comunicada a necessidade de se proceder à abertura de um procedimento concursal para um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Biologia, para a Divisão de Cultura, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.----

O Vereador Manuel Domingues em 8 de maio de 2024, nos termos do despacho n.º 23-PR/2023, de 5 de junho de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação em vigor, deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para preencher um posto de trabalho, conforme previsto no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz para o ano de 2024. Este posto de trabalho destina-se à carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Biologia, para integrar a Divisão de Cultura, tendo como objetivo a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos constantes na informação n.º 16524, de 23 de abril de 2024, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS
- 3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS



3.4.1 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 2 - VILA ROBIM - TAVAREDE - ALTERAÇÃO DA MINUTA DO 1.º ADICIONAL

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito do empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes Lote 2 - Vila Robim - Tavarede", foi presente a informação n.º 14071, de 8 de maio de 2024, acompanhada de proposta, dando nota de que a entidade executante "Conway Lda." vem solicitar a alteração da minuta do 1.º adicional do contrato, no que respeita à substituição da garantia bancária, para retenção de valor de pagamentos, bem como à prorrogação do prazo de execução por um período de 10 dias, de acordo com os artigos 294.º e 374.º do Código dos Contratos Públicos, respetivamente e nos termos da minuta anexa, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata.--- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove as alterações à minuta do primeiro adicional do contrato, requeridas pela entidade executante.----- O Presidente, em 21 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara, para deliberação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações à minuta do primeiro adicional ao contrato, requeridas pela entidade "Conway Lda.", no âmbito da empreitada "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes Lote 2 - Vila Robim - Tavarede", constando as mesmas da minuta do primeiro adicional ao contrato (retificada), documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

6.1 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO

6.1.1 - PROCESSO N.º 2024/150.10.400/8 - 1.º PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE RECLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS DA 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ - CONSULTA PÚBLICA E CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Pela Divisão de Planeamento foi presente a informação n.º 19644, de 16 de maio de 2024, referente ao 1.º procedimento simplificado de reclassificação dos solos da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, acompanhada de



proposta que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Face às últimas alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) decorrentes do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro ("simplex urbanístico"), passou a estabelecer-se (n.º 1 do artigo 72.º-A do RJIGT) que os municípios podem determinar a reclassificação do solo rústico para urbano, com a categoria de espaço de atividades económicas, através do procedimento simplificado de reclassificação dos solos, quando, cumulativamente:

a) O solo se destine à instalação de atividades industriais, de armazenagem ou logística e serviços de apoio, ou a portos secos;-----

b) O espaço não se localize em áreas sensíveis, na Reserva Ecológica Nacional ou na Reserva Agrícola Nacional.-----

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 72.º-A do RJIGT a proposta de reclassificação é elaborada pela câmara municipal, que promove, em simultâneo:-----

a) Uma única consulta pública, com duração mínima de 10 dias;-----

b) Uma conferência procedimental em que todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria expressam a sua posição, que fica registada em ata, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 84.º do RJIGT.-----

3. O Município efetuou o levantamento cadastral de uma área (cerca de 12ha) na zona da Ferrugenta junto à EN109, com vista à execução da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG)7 – área industrial e empresarial da EN109/Ferrugenta, tendo o Município, para este efeito, já iniciado um processo de negociação/aquisição de todas as parcelas que integram a área cadastrada.----

4. É importante promover no breve prazo o processo de transformação territorial que permita a criação de novos lotes industriais na zona da Ferrugenta junto à EN109.-----

5. A área a sujeitar a reclassificação dos solos não se encontra localizada em áreas sensíveis, na Reserva Ecológica Nacional ou na Reserva Agrícola Nacional.

6. Para efeitos de realização da conferência procedimental do presente procedimento simplificado de reclassificação dos solos, identificam-se as seguintes entidades a convocar:-----

. Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;-----

. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;-----

. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.;-----



. Direção-Geral do Território;-----
. Infraestruturas de Portugal, S.A.;-----
. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.[...]”-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal estabeleça um período de dez dias úteis para a consulta pública da proposta do 1.º procedimento simplificado de reclassificação dos solos da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz e determine a realização de uma conferência procedimental com todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria, a ocorrer durante o período da consulta pública.-----

O Presidente, em 21 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara, para deliberação.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 72.º-A do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

a)Um período de dez dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à publicação do respetivo aviso no Diário da República, para consulta pública da proposta do 1.º procedimento simplificado de reclassificação dos solos da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz;-----

b)A realização de uma conferência procedimental com todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria da proposta do 1.º procedimento simplificado de reclassificação dos solos da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, durante o período estabelecido para consulta pública.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO

6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

6.2.1.1 - PROCESSO 03_2024_46, EM NOME DE OBVIDELIRIUM, LDA. - PEDIDO DE PARECER DE ACORDO COM O PREVISTO NO N.º 2, DA ALINEA C), DO ARTIGO 26.º, DO DECRETO-LEI N.º 307/2007, DE 31 DE AGOSTO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 128/2023, DE 26 DE DEZEMBRO - TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA DA RUA DOUTOR ADELINO MESQUITA, N.º 2, PARA A RUA DA FIGUEIRA DA FOZ, N.º 64, R/C, AMBAS NA FREGUESIA DE PAIÃO

Pelo Serviço de Licenciamento, no âmbito do processo 03_2024_46, em nome de



"Obvidelirium, Lda." foi presente a informação n.º 16835, datada de 24 de abril de 2024, acompanhada de proposta que se transcreve:-----

"Considerando que:-----

Pretende a interessada a emissão de certidão que certifique parecer favorável da Câmara Municipal territorialmente competente, previsto no n.º 2 da alínea c) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2023 de 26 de dezembro.-----

Está em causa o regime jurídico das farmácias de oficina (RJFO), aprovado e publicado através do D.L. n.º 307/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 128/2023 de 26 de dezembro, regulado pela Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 79/2012, de 26 de dezembro e alterada pela Portaria n.º 3/2019 de 3 de janeiro.- A requerente pretende que a Câmara Municipal considere demonstrado o cumprimento dos critérios estabelecidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º do D.L. n.º 307/2007 de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2023 de 26 de dezembro, devendo ser verificado o n.º 5 do mesmo artigo. Refere o aludido artigo 26.º o seguinte:-----

"1 - Dentro do mesmo município pode haver lugar à transferência da localização da farmácia, nos termos e condições previstas no presente artigo.-----

2 - O proprietário pode solicitar autorização ao INFARMED, I.P., para transferir a localização da farmácia, dentro do mesmo município, desde que se verifique, cumulativamente, o seguinte:-----

a) A existência de uma farmácia ou posto farmacêutico móvel a menos de 1000 m da sua localização atual;-----

b) A distância mínima de 500 m entre farmácias na localização de destino;-----

c) Parecer favorável da Câmara Municipal competente em razão do território;-----

d) Sejam observadas as condições de funcionamento das farmácias.-----

3 - As distâncias a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior são contadas, em linha reta, a partir dos limites exteriores das farmácias, devendo a medição aferir-se entre os dois pontos mais próximos das farmácias, considerados os seus limites exteriores, e não das respetivas entradas.-----

4 - O disposto na alínea a) do n.º 2 não é aplicável quando a farmácia, nos últimos três anos imediatamente anteriores à data de submissão do pedido de transferência, se encontre ao abrigo do regime excecional de funcionamento, previsto no artigo 57.º-A.-----



5 - O parecer, a que se refere a alínea c) do n.º 2, requerido pela proprietária da farmácia, tem em consideração os seguintes pressupostos:-----

a) A salvaguarda da acessibilidade das populações aos medicamentos e sua comodidade;-----

b) A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.-----

6 - O parecer favorável, a que se refere a alínea c) do n.º 2, não pode ser condicionado à necessidade de abertura ou instalação de uma nova farmácia ou posto farmacêutico móvel na localidade de origem ou de quaisquer outras alternativas.-----

7 - Sem prejuízo da observância do disposto nos números anteriores, o requisito da distância mínima entre farmácias não é aplicável a transferências de localização de farmácias situadas a distância inferior à definida na alínea b) do n.º 2, desde que, da transferência, não resulte uma maior proximidade geográfica entre a farmácia que se transfere e as existentes no local de destino.-----

8 - O pedido de autorização de transferência de localização da farmácia é instruído com os documentos comprovativos do disposto no n.º 2 e de acordo com o procedimento e documentação previstos na portaria a que se refere o artigo 57.º.

9 - São indeferidos todos os pedidos de autorização de transferência de localização da farmácia que não cumpram o disposto nos números anteriores, sendo, desde logo, liminarmente indeferidos os pedidos que não sejam instruídos com toda a documentação exigida na portaria referida no número anterior.”-----

Considerando que se salvaguarda a acessibilidade das populações aos medicamentos, que a oferta de estacionamento é superior à da farmácia de origem, havendo, assim, uma melhoria da acessibilidade aos serviços farmacêuticos, propõe-se submeter à Câmara Municipal o parecer favorável requerido, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2023 de 26 de dezembro.”-----

O Presidente, em 21 de maio de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó esclareceu que a farmácia apenas iria mudar de rua na Freguesia do Paião, o que melhoraria as acessibilidades para os utentes da farmácia.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c), do n.º



2, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2023, de 26 de dezembro, e no âmbito do processo 03_2024_46, em nome de "Obvidelirium, Lda.", deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente à transferência da farmácia, da Rua Doutor Adelino Mesquita, n.º 2, para a Rua da Figueira da Foz, n.º 64, R/C, na freguesia de Paião.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 7.2 - DIVISÃO DE MUSEU, PATRIMÓNIO E NÚCLEOS
- 7.2.1 - PROJETO COMÉRCIO COM HISTÓRIA - CONCLUSÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATURA - EMANHA 1 E EMANHA 2

Pelo Departamento de Cultura e Turismo foi presente a informação n.º 10821, de 20 de abril de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

O projeto "Comércio com História", sustentado pela Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, tem sido uma medida estratégica de promoção e desenvolvimento do comércio tradicional, através de medidas de proteção ao nível do regime jurídico de arrendamento urbano, de obras em estabelecimentos arrendados, de acesso a programas municipais ou nacionais de apoio e a benefícios e isenções fiscais;---

Compete à Câmara Municipal colaborar e assegurar projetos de interesse municipal incluindo o reconhecimento, classificação e divulgação do património cultural, conforme disposto nas alíneas r) e t), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

É da competência do Município, no âmbito das suas competências em matéria de gestão urbanística e preservação do património, proteger, salvaguardar, apoiar, inventariar e divulgar os estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local, conforme estipulado no n.º 1, do artigo 3.º, e no n.º 1, do artigo 6º, ambos da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho;-----

O Município reconhece os estabelecimentos Emanha 1 e Emanha 2, identificados em informação anexa ao processo, como "Estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local - Comércio com História."-----

O Presidente em 21 maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e t), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, reconhecer os



estabelecimentos "Emanha 1" e "Emanha 2", sitos na Avenida 25 de Abril, n.º 62 e na Esplanada Silva Guimarães, n.º 7, respetivamente, ambos na freguesia de Buarcos e São Julião, como "Estabelecimentos de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local - Comércio com História".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.3.1 - "10.º WOODROCK FESTIVAL" - DIAS 18 A 20 DE JULHO 2024 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMBRA JANOTA - APOIO FINANCEIRO

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação número 6853, datada de vinte de fevereiro de 2024, relativa ao apoio financeiro no âmbito do evento de música alternativa "WoodRock Festival", acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- O WoodRock Festival é um evento de música alternativa cuja primeira edição se realizou em 2013;-----

- Pretende, desde então, a descentralização do centro urbano, tendo por isso o WoodRock Festival escolhido a Praia de Quiaios para o acolher;-----

- O Promove não apenas o Concelho como também a Freguesia de Quiaios.;-----

- A organização - Associação Cultural Sombra Janota - idealizou este festival, projetou-o e concretizou-o, desde a 1ª edição com mestria e criatividade, vindo a crescer, sobretudo na qualidade e diversidade da oferta, de edição para edição;-----

- Este evento ter crescido de forma metódica e sustentada, granjeando, no momento, do reconhecimento nacional e internacional, tendo, à data, inúmeras referências na comunicação social;-----

- A Praia de Quiaios e Murtinheira, na altura do Festival, aumenta substancialmente a sua população residente - o que significa um impacto positivo na economia local e vida social de toda a Freguesia;-----

- Assume uma forte componente associativa, pois engloba a colaboração da Junta de Freguesia de Quiaios e de 2 coletividades locais: Quiaios Clube e Casa do Povo de Quiaios;-----

- Há um compromisso de realizar um evento cada vez mais limpo e sustentável;----

- Este Festival, que não é nem ambiciona ser um festival de massas, apresenta a todos os que adquirem o bilhete, um RoadMap com os diversos pontos de interesse da localidade;-----



- Neste Festival é garantido o livre acesso ao evento a quem seja residente fixo do Parque de Campismo e a quem tenha efetuado check-in em data anterior ao evento (mediante determinados pressupostos);-----
- O natural aumento dos valores de custo (transporte, custos de produção, combustíveis, alugueres,), pesam e acrescem o valor do orçamento do evento, sendo por isso necessário ajustar o mesmo à atual realidade;-----
- O Município ter acompanhado a Associação Cultural Sombra Janota desde o início desta aventura [...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o apoio financeiro do Município à realização deste evento no valor de 8.849,40 €.-----
O Presidente em 21 de maio de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 8.849,40 € (oito mil oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), à Associação Cultural Sombra Janota, para a realização do evento “WoodRock Festival 2024 - 10.ª edição”, que irá ter lugar na freguesia de Quiaios.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.3.2 - “FESTAS EM HONRA DE N.SRA. DA CONCEIÇÃO” - DIAS 6 A 8 DE SETEMBRO 2024 - COMISSÃO DE FESTAS DA COSTA DE LAVOS - APOIO FINANCEIRO

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente uma proposta, dando nota de que, no âmbito da realização da “Festa em Honra da Nossa Senhora da Conceição”, na Costa de Lavos, a Comissão de Festas da Costa de Lavos veio solicitar apoio financeiro para custear o evento, que decorrerá nos dias 6, 7 e 8 de setembro de 2024.-----

Considerando, que estas festividades, têm como principal objetivo promover o convívio entre as gentes e divulgar a cultura popular, preservando as manifestações tradicionais da manter vivas as manifestações tradicionais da Freguesia da Costa de Lavos, e que a iniciativa é custeada, maioritariamente, pelos donativos da população local e patrocínios de empresas da região, propõe-se que a Câmara Municipal aprove um apoio de 1.000,00 €, a conceder à Comissão de Festas da Costa de Lavos.-----



O Presidente, em 21 de maio de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, no valor de 1.000,00 € (mil euros), a conceder à Comissão de Festas da Costa de Lavos, para ressarcimento de despesas com a realização da "Festa em Honra da Nossa Senhora da Conceição", que decorrerá nos dias 6, 7 e 8 de setembro de 2024.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9 - SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO

9.1 - "MAIO FLORIDO" - PROJETO "CAE FORA DE PORTAS" - APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS PARTICIPANTES - PARA RATIFICAR

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 17551, de 2 de maio de 2024, referente ao evento "Maio Florido", acompanhada de uma proposta, cujo teor a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A Câmara Municipal da Figueira da Foz implementou no biénio 2023/2024 o projeto "CAE FORA DE PORTAS ", programa de animação cultural que integra uma série de ações calendarizadas ao longo do ano e que envolvem participação e colaboração das associações e coletividades do concelho.-----

A primeira ação, maio FLORIDO, decorrerá no próximo mês de maio com Grupos Folclóricos e Etnográficos do concelho. Para promover a etnografia do concelho, durante os domingos de maio, atuarão diversos grupos folclóricos e etnográficos, na Esplanada Silva Guimarães e no Coreto do Jardim Municipal, com uma arruada entre ambos os locais. As atividades encerram dia 26 de maio, assinalando o Dia Nacional do Folclore Português.-----

O custo previsto traduz-se no apoio financeiro, no valor de unitário de 500 €, aos seguintes grupos: Rancho As Cantarinhas de Buarcos do Grupo Caras Direitas; Rancho Folclórico de Maiorca da União Filarmónica Maiorquense; Rancho Etnográfico da Borda do Campo do Conselho de Moradores da Borda do Campo; Rancho Etnográfico "Os Cavadores do Saltadouro" do Clube Desportivo e Amizade do Saltadouro, Grupo Mulheres de Tavadrede da Mulheres de Tavadrede – Associação, Rancho Os Ferreiros do Centro Recreativo Cultural Carvalhense; Rancho Folclórico da Casa do Povo de Maiorca; Rancho As Salineiras de Lavos da Casa do Povo de



Lavos. [...]” -----
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique o apoio financeiro no valor de 4000,00 €.-----

O Presidente, em 21 de maio de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade ratificar o apoio financeiro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a cada um dos grupos participantes na atividade Maio Florido, designadamente, ao Rancho As Cantarinhas de Buarcos do Grupo Caras Direitas; Rancho Folclórico de Maiorca da União Filarmónica Maiorquense; Rancho Etnográfico da Borda do Campo do Conselho de Moradores da Borda do Campo; Rancho Etnográfico "Os Cavadores do Saltadouro" do Clube Desportivo e Amizade do Saltadouro; Grupo Mulheres de Tavarade Associação; Rancho Folclórico Etnográfico Os Ferreiros de Carvalhais do Centro Recreativo Cultural Carvalhense; Rancho Folclórico da Casa do Povo de Maiorca; Rancho As Salineiras de Lavos da Casa do Povo de Lavos, perfazendo o valor total de 4.000 € (quatro mil euros).-----

9.2 - "MEXE-TE PELO TEU CORAÇÃO" - DIA 29 DE MAIO DE 2024 - ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM DE CARVALHO - ISENÇÃO DE TAXAS

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma proposta, dando nota que a Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, no âmbito das "Comemorações do Mês do Coração", pretende dinamizar várias atividades no dia 29 de maio, das 8:30 às 13:30 horas, nos equipamentos desportivos instalados na Praia do Relógio. A atividade denomina-se "Mexeste pelo teu coração".-----

Considerando que o evento, destinado a alunos da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, incentiva à prática da atividade física e que contará com a presença de cerca de 1000 alunos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas associadas à realização do evento, no valor de 1.308,75 €.-----

O Presidente, em 21 de maio de 2024, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas referentes à utilização



dos equipamentos desportivos instalados na Praia do Relógio, no valor total de 1.308,75 € (mil trezentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos, à Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, no âmbito da realização da atividade "Mexe-te pelo teu coração".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3 - "ENCONTRO NACIONAL DE VIATURAS ANTIGAS RENAULT 5, SUPER 5 E GT TURBO" - DIA 12 DE MAIO DE 2024 - ISENÇÃO DE TAXAS

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma proposta, dando nota que o Clube GT Turbo de Portugal pretende realizar, no dia 12 de maio, um encontro nacional de viaturas antigas Renault 5, Super 5 e GT Turbo.--- Assim, considerando o impacto que o evento terá na economia local, bem como o facto de contribuir para a divulgação do território e da Cidade, como local privilegiado para a organização de eventos de lazer, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas, no valor de 1.374,25 €.-----

O Presidente em 21 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e da alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas associadas à realização "Encontro Nacional de Viaturas Antigas Renault 5, Super 5 e GT Turbo", no valor de 1.374,25 € (mil trezentos e setenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), ao Clube GT Turbo de Portugal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.4 - "4.º TRAIL AQUI-HÁ-OS" - DIA 12 DE MAIO DE 2024 - TALENTOS OBJETIVOS, CLUBE DE ENDURO E RECREIO - PRAIA DE QUIAIOS - APROVAR A ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, E RATIFICAR O APOIO FINANCEIRO, SOB A FORMA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 6109, datada de 29 de abril de 2024, referente à realização do evento "4.º TRAIL AQUI-HÁ-OS" na praia de Quiaios, no dia 12 de maio do corrente ano, acompanhada da minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo n.º 48/2024/62, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo



o anexo número cinco à presente ata, bem como de uma proposta, que dá nota do seguinte:-----

Considerando, que as corridas de Trail Running têm angariado cada vez mais adeptos, beneficiando dos caminhos rurais e das paisagens que caracterizam a nossa região; que o contacto direto com a natureza e a sua preservação são princípios inerentes a esta modalidade, que englobam todos os géneros e os mais diversos escalões etários; que a passagem dos percursos pela praia da Murtinheira e Serra da Boa Viagem contribuirão para a divulgação de ambos os locais junto dos atletas, promovendo-os enquanto destino de "desportos de natureza", reforçando a aposta do Município no apoio/organização de eventos outdoor; que as edições de 2021, 2022 e 2023 tiveram um extraordinário feedback por parte dos participantes, com elogios aos percursos e organização, propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas no valor de 1.520,05 € e ratifique a atribuição do apoio financeiro, sob a forma de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no valor de 3.500,00 €.-----

O Presidente, em 21 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e da alínea c), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas associadas à realização do evento "4.º TRAIL AQUI-HÁ-OS", no valor de 1.520,05 € (mil quinhentos e vinte euros e cinco cêntimos), à entidade "Talentos Objetivos, Clube de Enduro e Recreio", bem como ratificar o apoio financeiro, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), sob a forma de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 48/2024/62, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

11 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

**11.1 - PEDIDOS DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS REFERENTES À EMISSÃO DO CARTÃO FIGUEIRA SÉNIOR, RELATIVAS AO 1.º TRIMESTRE DE 2024
- PARA RATIFICAR**

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente uma informação, datada de 9 de maio de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata, relativa aos pedidos de isenção



ou redução de taxas referentes à emissão do cartão Figueira Sénior, no 1.º trimestre de 2024, acompanhada de proposta que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

De acordo com o artigo 96.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz publicado no Edital n.º 57/2016, a emissão de Cartão Figueira Sénior, a sua revalidação, a emissão de 2.ª via e a inscrição nos Passeios Figueira Sénior implicam o pagamento de taxas. No entanto, poderá ser concedida isenção/redução desses pagamentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º “Isenções no âmbito de Programas Sociais” do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz onde se refere que “Relativamente aos programas sociais desenvolvidos pelo Município, estão isentos do pagamento de taxas, designadamente da taxa de inscrição, as pessoas que possuam um rendimento igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor em cada ano.” Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo “As pessoas que possuam rendimentos superiores ao IAS e até ao valor equivalente a duas vezes aquele indexante, beneficiam de uma redução de taxas, equivalente a 50% da taxa máxima definida.[...]”.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, ratifique o apoio concedido aos portadores do Cartão Figueira Sénior, no 1.º trimestre de 2024, no valor total de 196,25 €.-----

O Presidente em 21 de maio de 2024, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para deliberação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com o n.º 1, do artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio concedido aos portadores do Cartão Figueira Sénior, no 1.º trimestre de 2024, no valor total de 196,25 € (cento e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos), de acordo com o quadro anexo à informação de 9 maio de 2024, cujo teor se aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número seis à presente ata.-----

12 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

12.1. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA FIGUEIRA DA FOZ, NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA E



DETEÇÃO DE INCÊNDIOS RURAIS, NOMEADAMENTE NA SERRA DA BOA VIAGEM

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente para apreciação, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata, acompanhada de proposta que dá nota do seguinte:-----

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com o previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 1.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação, diploma que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil;-----

A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (cfr. n.º 1 e 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;---

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, através do seu corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;-----

Os Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol das populações, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil da Figueira da Foz em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo, a sua existência e operacionalidade, um fator de prevenção e segurança para as populações;-----

Nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e de interesse para o Município;-----

É dever da Câmara Municipal da Figueira da Foz cooperar, na prossecução do



interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de prevenção, socorro e assistência à população em geral, com especial relevância nas situações de incêndios rurais;-----

A vigilância e deteção precoce de incêndios rurais, favorece a rápida resposta das entidades responsáveis pela supressão, conforme definido no n.º 1, do artigo 54.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, no sentido de assegurar, de forma ativa e permanente, ações de vigilância e deteção de incêndios rurais no território do Município da Figueira da Foz, nomeadamente na Serra da Boa Viagem.-----

O Presidente, em 21 de maio de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração, entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

12.2 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

12.2.1 - AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO FAVORÁVEL CONDICIONADO, AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MARIA LUCÍLIA CURADO SANTOS, NA PROPRIEDADE DENOMINADA "CABEÇO - SÃO JORGE" - FREGUESIA DE MARINHA DAS ONDAS

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 19181, de 10 de maio de 2024, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata, referente ao Pedido de autorização prévia para a ação de (re)arborização de Maria Lucília Curado Santos, na propriedade denominada "Cabeço - São Jorge", na freguesia de Marinha das Ondas, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----



“Considerando que:-----

1. No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do art.º 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

2. De acordo com a informação técnica e plantas anexas, o projeto de (re)arborização cumpre com o PDM e PMDFCI;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), decida a emissão de parecer favorável condicionado nos termos da informação técnica em anexo.”-----

O Presidente, em 20 de maio de 2024, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 4.º e do n.º 2, do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável condicionado nos termos da informação técnica n.º 19181, de 10 de maio de 2024, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Maria Lucília Curado Santos, na propriedade denominada “Cabeço - São Jorge”, na freguesia de Marinha das Ondas, constituindo a referida informação o anexo número oito à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

13 - FIGUEIRA DOMUS - EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ, EM

13.1 - FOGO SITO NA RUA ÁLVARO MALAFAIA N.º 30 - RCH/DTO, TAVAREDE - PROPOSTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE TRÊS INTERVENIENTES (IHRU - INSTITUTO DA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA, FIGUEIRA DOMUS.E.M E MUNICIPE ADQUIRENTE, CELESTINA



RODRIGUES) ;

A) SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO À ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE PARA INTERVENÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL FIGUEIRA DOMUS NA ESCRITURA NOS TERMOS PROPOSTOS, AO ABRIGO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA E PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE ESTA E A CMFF;

B) SOLICITAÇÃO DE MANDATO A REPRESENTANTE DA ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE, PARA QUE ESTE, EM ASSEMBLEIA GERAL DA EMPRESA, VOTE FAVORAVELMENTE A REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL FIGUEIRA DOMUS, E.M. NA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Pela Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M., foi presente o ofício n.º 390/2024, de 16 de maio de 2024, expondo o seguinte:-----

Em novembro de 1988 foi atribuído a Celestina Pereira Rodrigues (Saavedra), o fogo sito na Rua Dr. Álvaro Malafaia, n.º 30, R/CH Dto., Freguesia de Tavarede, em Regime de Propriedade Resolúvel pelo extinto IGAPHE - Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado.-----

Tal como os demais adquirentes, a munícipe assinou contrato de atribuição de habitação em regime de propriedade resolúvel não tendo nunca recebido o referido documento. Em 22 de março de 2005, foi efetuada através de Auto de Cessão, a transferência de património, direitos e obrigações do IGAPHE para a Empresa Municipal e respetiva inscrição dos prédios para a sua titularidade (tendo sido posteriormente cancelada a inscrição referente ao prédio em questão em 05.03.2007, facto este que só muito posteriormente chegou ao conhecimento desta Empresa). Conjuntamente, foram entregues os processos com a documentação relativa a cada contrato de propriedade resolúvel referidos no aludido Auto, não constando dessa documentação o contrato referente à fração atribuída a Celestina Rodrigues, à data Saavedra.-----

Em maio de 2011, a munícipe solicitou à Figueira Domus E.M, tal como anteriormente solicitado ao IGAPHE, a sua pretensão de Amortização antecipada do Imóvel. Após a necessária autorização, foi efetuada a quitação do valor em dívida, € 6.442,45, tendo-se iniciado de imediato o processo de formalização do Registo de Aquisição da Propriedade Plena da fração, em nome de Celestina Rodrigues Saavedra, no entanto, dada a inexistência do referido contrato, ou qualquer outro título, apesar de todas as démarches desenvolvidas pela munícipe bem como pela Empresa Municipal ao longo de vários anos, nunca foi possível



proceder ao registo da fração a favor da munícipe.-----
Em face disto, foram realizados diversos contactos junto do IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana no intuito de encontrar uma solução para o problema, o qual veio informar, que tendo em vista a regularização da situação, se faria representar na escritura, tendo inclusivamente remetido uma proposta de minuta. Neste seguimento, encontrando-se reunida toda a documentação necessária para a realização da escritura de compra e venda e depois de ter sido manifestado, por parte do IHRU, disponibilidade para se fazer representar na referida escritura, a celebrar com três intervenientes (IHRU, a munícipe adquirente e a Figueira Domus), propõe-se, que em sede de reunião de Câmara Municipal, seja deliberada a intervenção da Empresa Municipal Figueira Domus na escritura de compra e venda, e seja mandatado representante da Entidade Pública Participante, para que este, em Assembleia Geral da Empresa, vote favoravelmente a representação da Empresa Municipal em escritura de compra venda a celebrar com os três intervenientes nos termos propostos.-----

O Presidente remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.----
A Câmara Municipal, encontrando-se ausentes os Vereadores Olga Brás e Manuel Domingues, por se encontrarem impedidos ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo dos Estatutos da Figueira Domus, E.M, bem como do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a intervenção da "Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M" na escritura de compra e venda da fração "H", correspondente ao R/Chão Direito, do prédio sito na Rua Dr. Álvaro Malafaia, n.º 30, da freguesia de Tavarede, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1602 e descrito na Conservatória do Registo Predial na ficha 832 da mencionada freguesia, e mandar o representante da Entidade Pública Participante, para que este, em Assembleia Geral da Empresa Municipal, vote favoravelmente a representação da Empresa Municipal na referida escritura de compra venda, a celebrar com IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, a munícipe Celestina Pereira Rodrigues e a "Figueira Domus - Empresa Municipal de Gestão de Habitação da Figueira da Foz, E.M".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e cinquenta e oito minutos, da qual, para constar,



se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
